

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º 14/2026

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Paulo Roberto Kopschina**, e por seu Diretor Técnico, **Neri Chilanti**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e

DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Santo Guerra, n.º 195, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.516.306/0001-84, aqui representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **André de Albuquerque Cerioli**, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços comuns de engenharia, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2/2026 e nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 10.652/2023, conforme processo digital n.º 825094/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços comuns de engenharia para MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VALAS ABERTAS EM VIAS PÚBLICAS, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 2/2026 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

1.2. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico n.º 2/2026, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição n.º 30/2026.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ordem de Início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

3.3. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I do Edital.

3.4. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

3.5. Para fins de prorrogação do Contrato de serviços contínuos, o Gestor do Contrato

deverá fazer o levantamento do preço de mercado dos serviços, para fins de atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a COMUSA, podendo realizar a negociação com a CONTRATADA, na forma do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 45 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

3.6. A prorrogação é condicionada ao cumprimento do disposto acima e da aprovação do Diretor Técnico.

3.7. A prorrogação do Contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a COMUSA, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a COMUSA mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.9. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.10. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Hamburgo.

3.11. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do Contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do Contrato, através de correspondência protocolada.

QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de execução dos serviços constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

4.2. O modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação constam no ANEXO I - Termo de Referência.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO

5.1. O valor da execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 12.379.269,37 (doze milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, sendo o valor de R\$ 1.765.283,81 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) referente aos serviços, e o valor de R\$ 10.613.985,56 (dez milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente aos materiais e equipamentos, no período de vigência inicial do contrato de 1 (um) ano, conforme os valores unitários constantes no ANEXO I deste contrato, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 2/2026.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.3. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros, custos com as instalações físicas, equipamentos, impressão, retirada/devolução dos documentos, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e

demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

5.5. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela COMUSA.

a) O orçamento estimado pela COMUSA baseou-se na(s) planilha(s) referencial(is) elaborada(s) no SINAPI do mês de agosto do ano de 2025.

b) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela COMUSA, do índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência do Edital atinente ao presente Contrato. Os serviços executados durante o mês serão recebidos:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 10 (dez) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal pelo gestor do Contrato da COMUSA, referente aos serviços prestados no mês anterior.

6.3. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Boletim de medição.

6.4. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato e no Edital de Licitação a que o mesmo se refere, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no Contrato.

6.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de

natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

6.6. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.7. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

6.8. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6.9. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

6.10. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.11. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails dfernandes@comusa.rs.gov.br, dmello@comusa.rs.gov.br, reduardo@comusa.rs.gov.br e gkmendes@comusa.rs.gov.br.

SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	57
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	2292 - Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	33390391602000000000 - Manutenção e Conservação de Redes de Água - P.J.

Código Reduzido:	64
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	2293 - Operação e Manutenção do SES
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	33390391601000000000 - Manutenção e Conservação de Redes de Esgoto - P.J.

Código Reduzido:	76
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	1132 - Implantar e/ou Substituir de Redes de Água
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	34490519101000000000 - Obras em Vias Públicas em andamento

Código Reduzido:	81
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	1572 - Realizar Ligações Novas e Extensão de Redes de Água
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	34490519901000000000 - Obras de Infra-estrutura

7.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada no início de cada exercício, mediante apostilamento.

OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

8.2. Além das obrigações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital, compete

à CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 2/2026 e na proposta da CONTRATADA.

DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DO SEGURO RISCO ENGENHARIA

10.1. Deverá a CONTRATADA apresentar garantia de execução do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia nas modalidades caução e fiança deverá ser prestada em até 10 dias, após a assinatura do contrato.

10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.4. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do Contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

10.5. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

10.6. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 06 (seis) meses.

10.7. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

10.8. A garantia somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.9. A CONTRATADA deverá providenciar, as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e entregar a Apólice para a COMUSA, devendo a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, ter a COMUSA como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação. **O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 06 (meses) meses após a vigência do contrato.**

a) Coberturas Mínimas:

I - Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

II - Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados às partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente aos barracões e aos andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

III - Coberturas Adicionais:

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

IV - Manutenção simples, ampla e garantia:

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente aos empregados ou aos seus representantes quando estiver exclusivamente o seu serviço no canteiro de obras.

b) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - Número completo da licitação e o número do contrato.

II - Objeto a ser contratado, especificado no Edital.

III - Localidade do risco, destacando o nome do local onde será executado o objeto licitado.

IV - Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora).

V - Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

c) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada pelo período da prorrogação contratual e mais 06 (seis) meses.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à COMUSA ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, pelas infrações administrativas acima descritas, as

seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subcláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subcláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na subcláusula 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.4. **Multa**:

a) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da subcláusula 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” da subcláusula 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” da subcláusula 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à COMUSA (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.2. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela COMUSA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a penalidade multa.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A COMUSA deverá, através do Gabinete do Diretor-Geral, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.13. Os débitos da CONTRATADA para com a COMUSA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela COMUSA decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a COMUSA (art. 9º, §6º, da Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023).

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da COMUSA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.5. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a COMUSA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela COMUSA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata esta subcláusula ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com diretor da COMUSA ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

DÉCIMA QUARTA: DOS GESTORES E DOS FISCAIS

14.1. A COMUSA designa os servidores **Daiane Fernandes Emmanuel**, Coordenadora de Projetos e Obras, matrícula n.º 711, e **Geovano Klafke Mendes**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 893, como gestores da contratação.

14.2. A COMUSA designa os servidores **Deivid de Mello**, Técnico de Obras Civas, matrícula n.º 676 e **Rubens Eduardo Graeff**, Técnico de Obras Civas, matrícula n.º 738, como fiscais técnicos da contratação.

14.3. A COMUSA designa o servidor **Fábio Luis Kich**, Agente de Serviços Operacionais, matrícula n.º 698, como fiscal administrativo da contratação.

DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela COMUSA, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos regulamentos federais, na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à COMUSA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Novo Hamburgo, conforme art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal n.º 10.677/2023.

DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

17.2. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço/produto que

não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

17.3. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todos e quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Novo Hamburgo/RS, 15 de maio de 2026.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Neri Chilanti
Diretor Técnico

DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES LTDA

André de Albuquerque Cerioli
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF n.º:

2) _____
Nome:
CPF n.º:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MATERIAL (R\$)	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA E CANTEIRO						349.200,00	574.598,88	923.798,88
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA						0,00	563.799,00	563.799,00
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	%	100	0,00	5.637,99	5.637,99	0,00	563.799,00	563.799,00
1.2	CANTEIRO DE OBRAS						349.200,00	10.799,88	359.999,88
1.2.1	CANTEIRO DE OBRAS	mês	12	29.100,00	899,99	29.999,99	349.200,00	10.799,88	359.999,88
2	MANUTENÇÃO DE REDES E REPAVIMENTAÇÃO						10.264.785,56	1.190.684,93	11.455.470,49
2.1	MOVIMENTO DE SOLO						1.357.227,17	71.040,95	1.428.268,12
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - ATÉ 2,0 M	m³	10956	20,90	1,09	21,99	228.980,40	11.942,04	240.922,44
2.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - MAIOR QUE 2,0 M	m³	2191,2	21,85	1,14	22,99	47.877,72	2.497,96	50.375,68
2.1.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - ROCHA	m³	10	323,00	16,99	339,99	3.230,00	169,90	3.399,90
2.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	18	113,05	5,94	118,99	2.034,90	106,92	2.141,82
2.1.5	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	13147	19,95	1,04	20,99	262.282,65	13.672,88	275.955,53
2.1.6	REATERRO MANUAL DE VALAS	m³	109,56	36,10	1,90	38,00	3.955,11	208,17	4.163,28
2.1.7	CARGA E DESCARGA DE SOLO	m³	13147	9,50	0,49	9,99	124.896,50	6.442,03	131.338,53
2.1.8	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO	m³	13147	36,10	1,90	38,00	474.606,70	24.979,30	499.586,00
2.1.9	ESCORAMENTO DE VALA TIPO BLINDAGEM - ATÉ 2,0M	m²	99,6	24,90	1,30	26,20	2.480,04	129,48	2.609,52
2.1.10	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO - MAIOR QUE 2,0M	m²	730,4	80,75	4,25	85,00	58.979,80	3.104,20	62.084,00
2.1.11	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA- INCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	H	56	353,95	18,65	372,60	19.821,20	1.044,40	20.865,60
2.1.12	TAPA BURACO UNIDADE DE SERVIÇO - AREIA	m³	57	289,75	15,25	305,00	16.515,75	869,25	17.385,00
2.1.13	TAPA BURACO UNIDADE DE SERVIÇO - PÓ DE BRITA	m³	258	329,65	17,34	346,99	85.049,70	4.473,72	89.523,42
2.1.14	SONDAGEM, INCLUSO ESCAVAÇÃO, ESGOTAMENTO, MÃO DE OBRA SONDAGEM, CARGA DESCARGA E TRANSPORTE	m³	322	82,35	4,35	86,70	26.516,70	1.400,70	27.917,40
2.2	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO						1.408.064,95	0,00	1.408.064,95
2.2.1	AREIA	m³	2876	176,99	0,00	176,99	509.023,24	0,00	509.023,24
2.2.2	BRITA GRADUADA	m³	6529	135,99	0,00	135,99	887.878,71	0,00	887.878,71
2.2.3	PÓ DE PEDRA	m³	61	183,00	0,00	183,00	11.163,00	0,00	11.163,00
2.3	CONSERTO DE REDE						1.789.458,20	94.179,28	1.883.637,48
2.3.1	CONSERTO DE REDE PVC - SOLDÁVEL DN 32	UN	41	165,30	8,70	174,00	6.777,30	356,70	7.134,00
2.3.2	CONSERTO DE REDE PVC DN 50	UN	125	256,49	13,50	269,99	32.061,25	1.687,50	33.748,75
2.3.3	CONSERTO DE REDE PVC DN 75	UN	25	381,90	20,10	402,00	9.547,50	502,50	10.050,00
2.3.4	CONSERTO DE REDE PVC DN 100	UN	14	513,00	27,00	540,00	7.182,00	378,00	7.560,00
2.3.5	CONSERTO DE REDE PVC DN 150	UN	9	904,40	47,59	951,99	8.139,60	428,31	8.567,91
2.3.6	CONSERTO DE REDE PVC DN 200	UN	4	1.443,05	75,95	1.519,00	5.772,20	303,80	6.076,00
2.3.7	CONSERTO DE REDE PVC DN 250	UN	2	2.244,85	118,14	2.362,99	4.489,70	236,28	4.725,98
2.3.8	CONSERTO DE REDE PVC DN 300	UN	2	3.222,39	169,60	3.391,99	6.444,78	339,20	6.783,98
2.3.9	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 50	UN	123	1.534,25	80,74	1.614,99	188.712,75	9.931,02	198.643,77
2.3.10	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 75	UN	38	1.675,80	88,20	1.764,00	63.680,40	3.351,60	67.032,00
2.3.11	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 100	UN	37	2.747,40	144,60	2.892,00	101.653,80	5.350,20	107.004,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MATERIAL (R\$)	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.3.12	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 125	UN	5	3.528,30	185,69	3.713,99	17.641,50	928,45	18.569,95
2.3.13	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 150	UN	43	3.597,64	189,35	3.786,99	154.698,52	8.142,05	162.840,57
2.3.14	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 200	UN	24	4.617,95	243,04	4.860,99	110.830,80	5.832,96	116.663,76
2.3.15	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 250	UN	16	4.597,05	241,94	4.838,99	73.552,80	3.871,04	77.423,84
2.3.16	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 300	UN	5	7.611,40	400,59	8.011,99	38.057,00	2.002,95	40.059,95
2.3.17	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 350	UN	12	9.233,05	485,94	9.718,99	110.796,60	5.831,28	116.627,88
2.3.18	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 400	UN	1	13.994,45	736,55	14.731,00	13.994,45	736,55	14.731,00
2.3.19	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 50	UN	14	1.534,25	80,74	1.614,99	21.479,50	1.130,36	22.609,86
2.3.20	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 80	UN	2	1.675,80	88,20	1.764,00	3.351,60	176,40	3.528,00
2.3.21	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 100	UN	5	2.702,75	142,24	2.844,99	13.513,75	711,20	14.224,95
2.3.22	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 150	UN	1	3.532,10	185,89	3.717,99	3.532,10	185,89	3.717,99
2.3.23	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 200	UN	1	4.627,45	243,54	4.870,99	4.627,45	243,54	4.870,99
2.3.24	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 250	UN	1	4.607,50	242,49	4.849,99	4.607,50	242,49	4.849,99
2.3.25	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 300	UN	3	7.620,90	401,09	8.021,99	22.862,70	1.203,27	24.065,97
2.3.26	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 350	UN	1	9.242,55	486,44	9.728,99	9.242,55	486,44	9.728,99
2.3.27	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 400	UN	1	14.003,95	737,05	14.741,00	14.003,95	737,05	14.741,00
2.3.28	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 450	UN	1	26.738,70	1.407,30	28.146,00	26.738,70	1.407,30	28.146,00
2.3.29	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 500	UN	1	28.342,30	1.491,70	29.834,00	28.342,30	1.491,70	29.834,00
2.3.30	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 600	UN	1	41.283,20	2.172,79	43.455,99	41.283,20	2.172,79	43.455,99
2.3.31	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 700	UN	1	37.897,40	1.994,59	39.891,99	37.897,40	1.994,59	39.891,99
2.3.32	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 800	UN	1	43.646,80	2.297,19	45.943,99	43.646,80	2.297,19	45.943,99
2.3.33	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 1000	UN	2	99.560,00	5.239,99	104.799,99	199.120,00	10.479,98	209.599,98
2.3.34	CONCERTO DE REDE PEAD DE 32	UN	58	214,70	11,30	226,00	12.452,60	655,40	13.108,00
2.3.35	CONCERTO DE REDE PEAD DE 63	UN	197	392,35	20,65	413,00	77.292,95	4.068,05	81.361,00
2.3.36	CONCERTO DE REDE PEAD DE 90	UN	46	510,15	26,84	536,99	23.466,90	1.234,64	24.701,54
2.3.37	CONCERTO DE REDE PEAD DE 110	UN	31	589,95	31,05	621,00	18.288,45	962,55	19.251,00
2.3.38	CONCERTO DE REDE PEAD DE 160	UN	17	1.160,90	61,10	1.222,00	19.735,30	1.038,70	20.774,00
2.3.39	CONCERTO DE REDE PEAD DE 225	UN	17	1.640,65	86,35	1.727,00	27.891,05	1.467,95	29.359,00
2.3.40	CONCERTO DE REDE PEAD DE 280	UN	2	3.234,75	170,25	3.405,00	6.469,50	340,50	6.810,00
2.3.41	CONCERTO DE REDE PEAD DE 315	UN	1	3.856,05	202,94	4.058,99	3.856,05	202,94	4.058,99
2.3.42	CONCERTO DE REDE PEAD DE 355	UN	3	5.680,05	298,94	5.978,99	17.040,15	896,82	17.936,97
2.3.43	CONCERTO DE REDE PEAD DE 400	UN	4	9.954,10	523,89	10.477,99	39.816,40	2.095,56	41.911,96
2.3.44	CONCERTO DE REDE PEAD DE 450	UN	7	12.763,25	671,75	13.435,00	89.342,75	4.702,25	94.045,00
2.3.45	CONCERTO DE REDE PEAD DE 630	UN	1	25.523,65	1.343,34	26.866,99	25.523,65	1.343,34	26.866,99
2.4	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES EXTRA PARA CONCERTO						455.700,30	0,00	455.700,30
2.4.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	300	5,69	0,00	5,69	1.707,00	0,00	1.707,00
2.4.2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	12,30	0,00	12,30	369,00	0,00	369,00
2.4.3	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	96	29,00	0,00	29,00	2.784,00	0,00	2.784,00
2.4.4	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	150	57,00	0,00	57,00	8.550,00	0,00	8.550,00
2.4.5	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	114	95,00	0,00	95,00	10.830,00	0,00	10.830,00
2.4.6	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	6	65,99	0,00	65,99	395,94	0,00	395,94
2.4.7	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	108	179,00	0,00	179,00	19.332,00	0,00	19.332,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MATERIAL (R\$)	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.4.8	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	66	302,99	0,00	302,99	19.997,34	0,00	19.997,34
2.4.9	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	30	461,99	0,00	461,99	13.859,70	0,00	13.859,70
2.4.10	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	24	656,00	0,00	656,00	15.744,00	0,00	15.744,00
2.4.11	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 350 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	12	396,99	0,00	396,99	4.763,88	0,00	4.763,88
2.4.12	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 400 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	66	744,00	0,00	744,00	49.104,00	0,00	49.104,00
2.4.13	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 500 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	6	615,99	0,00	615,99	3.695,94	0,00	3.695,94
2.4.14	TUBO FºFº K9 JGS DN 450	M	6	2.237,99	0,00	2.237,99	13.427,94	0,00	13.427,94
2.4.15	TUBO FºFº K9 JGS DN 600	M	6	3.181,99	0,00	3.181,99	19.091,94	0,00	19.091,94
2.4.16	TUBO FºFº K9 JGS DN 700	M	7	6.007,00	0,00	6.007,00	42.049,00	0,00	42.049,00
2.4.17	TUBO FºFº K9 JGS DN 800	M	7	7.437,00	0,00	7.437,00	52.059,00	0,00	52.059,00
2.4.18	TUBO FºFº K7 JGS DN 1000	M	7	7.208,00	0,00	7.208,00	50.456,00	0,00	50.456,00
2.4.19	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	2000	6,99	0,00	6,99	13.980,00	0,00	13.980,00
2.4.20	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	500	13,99	0,00	13,99	6.995,00	0,00	6.995,00
2.4.21	TUBO PEAD PE 80 DE 63 MM PN 12,5 SDR 11	M	300	29,00	0,00	29,00	8.700,00	0,00	8.700,00
2.4.22	TUBO PEAD PE 80 DE 90 MM PN 8 SDR 17	M	100	40,00	0,00	40,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2.4.23	TUBO PEAD PE 80 DE 110 MM PN 8 SDR 17	M	100	60,00	0,00	60,00	6.000,00	0,00	6.000,00
2.4.24	TUBO PEAD PE 80 DE 160 MM PN 8 SDR 17	M	60	125,99	0,00	125,99	7.559,40	0,00	7.559,40
2.4.25	TUBO PEAD PE 80 DE 225 MM PN 8 SDR 17	M	30	250,00	0,00	250,00	7.500,00	0,00	7.500,00
2.4.26	TUBO PEAD PE 80 DE 280 MM PN 8 SDR 17	M	30	384,99	0,00	384,99	11.549,70	0,00	11.549,70
2.4.27	TUBO PEAD PE 80 DE 315 MM PN 8 SDR 17	M	12	487,00	0,00	487,00	5.844,00	0,00	5.844,00
2.4.28	TUBO PEAD PE 80 DE 355 MM PN 8 SDR 17	M	12	619,99	0,00	619,99	7.439,88	0,00	7.439,88
2.4.29	TUBO PEAD PE 80 DE 400 MM PN 8 SDR 17	M	12	800,99	0,00	800,99	9.611,88	0,00	9.611,88
2.4.30	TUBO PEAD PE 80 DE 450 MM PN 8 SDR 17	M	12	1.013,99	0,00	1.013,99	12.167,88	0,00	12.167,88
2.4.31	TUBO PEAD PE 80 DE 630 MM PN 8 SDR 17	UN	12	2.177,99	0,00	2.177,99	26.135,88	0,00	26.135,88
2.5	FORNECIMENTO DE CONEXÕES EXTRA PARA CONSERTO						670.997,52	0,00	670.997,52
2.5.1	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN50 X PVC PBA C15 DE 85MM	UN	27	589,00	0,00	589,00	15.903,00	0,00	15.903,00
2.5.2	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN75 X PVC PBA C15 DE 85MM	UN	8	653,00	0,00	653,00	5.224,00	0,00	5.224,00
2.5.3	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN100 X PVC PBA C15 DE 110MM	UN	8	1.140,99	0,00	1.140,99	9.127,92	0,00	9.127,92
2.5.4	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN125 X PVC DEFOFO DN 150MM	UN	4	1.419,99	0,00	1.419,99	5.679,96	0,00	5.679,96
2.5.5	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN150 X PVC DEFOFO DN 150MM	UN	9	1.447,00	0,00	1.447,00	13.023,00	0,00	13.023,00
2.5.6	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN200 X PVC DEFOFO DN 200MM	UN	5	1.842,00	0,00	1.842,00	9.210,00	0,00	9.210,00
2.5.7	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN250 X PVC DEFOFO DN 250MM	UN	4	1.671,00	0,00	1.671,00	6.684,00	0,00	6.684,00
2.5.8	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN300 X PVC DEFOFO DN 300MM	UN	4	2.980,99	0,00	2.980,99	11.923,96	0,00	11.923,96
2.5.9	LUVA JUNTA LSF FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN350 X FºFº K9 DN 350MM	UN	4	3.954,00	0,00	3.954,00	15.816,00	0,00	15.816,00
2.5.10	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN400 X PVC DEFOFO DN 400MM	UN	4	5.965,00	0,00	5.965,00	23.860,00	0,00	23.860,00
2.5.11	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN450 X FºFº K9 DN 450MM	UN	4	11.016,99	0,00	11.016,99	44.067,96	0,00	44.067,96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MATERIAL (R\$)	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.5.12	LUVA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN 500 X FºFº K9 DN 500MM	UN	4	13.440,99	0,00	13.440,99	53.763,96	0,00	53.763,96
2.5.13	LUVA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN 600 X FºFº K9 DN 600MM	UN	2	17.303,00	0,00	17.303,00	34.606,00	0,00	34.606,00
2.5.14	LUVA JUNTA ADAPTÁVEL FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN700 X FºFº K9 DN 700MM	UN	2	13.515,99	0,00	13.515,99	27.031,98	0,00	27.031,98
2.5.15	LUVA JUNTA ADAPTÁVEL FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN800 X FºFº K9 DN 800MM	UN	2	15.560,00	0,00	15.560,00	31.120,00	0,00	31.120,00
2.5.16	LUVA JUNTA ADAPTÁVEL FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN1000 X FºFº K9 DN 1000MM	UN	2	42.459,00	0,00	42.459,00	84.918,00	0,00	84.918,00
2.5.17	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 630 MM	UN	20	10.131,00	0,00	10.131,00	202.620,00	0,00	202.620,00
2.5.18	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 90 MM	UN	5	76,99	0,00	76,99	384,95	0,00	384,95
2.5.19	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 110 MM	UN	4	84,00	0,00	84,00	336,00	0,00	336,00
2.5.20	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 160 MM	UN	10	270,00	0,00	270,00	2.700,00	0,00	2.700,00
2.5.21	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 225 MM	UN	5	360,00	0,00	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00
2.5.22	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 280 MM	UN	5	946,99	0,00	946,99	4.734,95	0,00	4.734,95
2.5.23	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 315 MM	UN	4	931,99	0,00	931,99	3.727,96	0,00	3.727,96
2.5.24	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 355 MM	UN	4	1.830,00	0,00	1.830,00	7.320,00	0,00	7.320,00
2.5.25	LUVA, PEAD PE 100, DE 400 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	4	3.793,99	0,00	3.793,99	15.175,96	0,00	15.175,96
2.5.26	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 450 MM	UN	4	4.993,99	0,00	4.993,99	19.975,96	0,00	19.975,96
2.5.27	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 630 MM	UN	2	10.131,00	0,00	10.131,00	20.262,00	0,00	20.262,00
2.6	SERVIÇOS EM RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO						262.727,05	22.904,87	285.631,92
2.6.1	CORTE DE RAMAL ALIMENTAÇÃO	UN	209	60,70	5,30	66,00	12.686,30	1.107,70	13.794,00
2.6.2	CONCERTO DE RAMAL ALIMENTAÇÃO EM PEAD DE 20	UN	1013	100,25	8,74	108,99	101.553,25	8.853,62	110.406,87
2.6.3	CONCERTO DE RAMAL ALIMENTAÇÃO EM PEAD DE 32	UN	22	148,10	12,89	160,99	3.258,20	283,58	3.541,78
2.6.4	CONCERTO DE RAMAL ALIMENTAÇÃO EM FERRO	UN	12	110,40	9,59	119,99	1.324,80	115,08	1.439,88
2.6.5	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ALIMENTAÇÃO	UN	66	165,50	14,49	179,99	10.923,00	956,34	11.879,34
2.6.6	SUBSTITUIÇÃO DE KIT CAVALETE	UN	24	377,10	32,89	409,99	9.050,40	789,36	9.839,76
2.6.7	CONCERTO DE COLAR DE TOMADA ARTICULADO	UN	770	149,00	12,99	161,99	114.730,00	10.002,30	124.732,30
2.6.8	CORTE DE COLAR DE TOMADA	UN	101	91,10	7,89	98,99	9.201,10	796,89	9.997,99
2.7	CONCERTO DE INTERFERÊNCIAS						58.407,09	4.394,97	62.802,06
2.7.1	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 300	M	55	170,20	12,79	182,99	9.361,00	703,45	10.064,45
2.7.2	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 400	M	68	201,80	15,20	217,00	13.722,40	1.033,60	14.756,00
2.7.3	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 500	M	3	245,50	18,50	264,00	736,50	55,50	792,00
2.7.4	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 600	M	3	372,90	28,10	401,00	1.118,70	84,30	1.203,00
2.7.5	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 40 - EM PVC	M	3	43,70	3,30	47,00	131,10	9,90	141,00
2.7.6	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 50 - EM PVC	M	10	68,80	5,19	73,99	688,00	51,90	739,90
2.7.7	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 75 - EM PVC	M	14	85,55	6,44	91,99	1.197,70	90,16	1.287,86
2.7.8	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 100 - EM PVC	M	109	100,45	7,55	108,00	10.949,05	822,95	11.772,00
2.7.9	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 150 - EM PVC	M	46	272,50	20,50	293,00	12.535,00	943,00	13.478,00
2.7.10	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 200 - EM PVC	M	12	414,75	31,24	445,99	4.977,00	374,88	5.351,88
2.7.11	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 250 - EM PVC	M	3	996,88	75,11	1.071,99	2.990,64	225,33	3.215,97
2.8	DISPOSIÇÃO DE EQUIPE E MÁQUINAS						508.037,10	25.419,49	533.456,59
2.8.1	DISPOSIÇÃO RETROESCAVADEIRA SOBREAVISO	H	1536	87,40	4,59	91,99	134.246,40	7.050,24	141.296,64
2.8.2	DISPOSIÇÃO DE CAMINHÃO SOBREAVISO	H	1536	90,25	4,75	95,00	138.624,00	7.296,00	145.920,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MATERIAL (R\$)	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.8.3	HORA DE RETROESCAVADEIRA	H	114	99,65	6,35	106,00	11.360,10	723,90	12.084,00
2.8.4	HORA DE CAMINHÃO	H	24	113,70	7,29	120,99	2.728,80	174,96	2.903,76
2.8.5	DISPOSIÇÃO EQUIPE SOBREAVISO	H	6472,8	29,75	1,24	30,99	192.565,80	8.026,27	200.592,07
2.8.6	HORA EQUIPE	H	324	88,00	6,63	94,63	28.512,00	2.148,12	30.660,12
2.9	REPAVIMENTAÇÃO						3.754.166,18	972.745,37	4.726.911,55
2.9.1	RECOMPOSIÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA e=20CM	m²	16537	55,19	4,80	59,99	912.677,03	79.377,60	992.054,63
2.9.2	IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BRITA GRADUADA	m²	17250	17,50	1,50	19,00	301.875,00	25.875,00	327.750,00
2.9.3	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 8CM C/ PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	6243	127,75	47,25	175,00	797.543,25	294.981,75	1.092.525,00
2.9.4	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 5CM C/ PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	12325	100,00	37,00	137,00	1.232.500,00	456.025,00	1.688.525,00
2.9.5	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 3CM C/ PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	910	78,11	28,89	107,00	71.080,10	26.289,90	97.370,00
2.9.6	PRÉ MISTURADO À FRIO 5CM	m²	1858	97,60	24,39	121,99	181.340,80	45.316,62	226.657,42
2.9.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m²	2000	5,10	0,90	6,00	10.200,00	1.800,00	12.000,00
2.9.8	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ 5CM	m²	2000	121,75	21,24	142,99	243.500,00	42.480,00	285.980,00
2.9.9	MEIO-FIO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	50	15,08	2,92	18,00	754,00	146,00	900,00
2.9.10	MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	50	53,92	9,07	62,99	2.696,00	453,50	3.149,50
VALOR GLOBAL (R\$)							10.613.985,56	1.765.283,81	12.379.269,37